08
09

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

# LEI Nº 4.835, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre a inauguração de obras no município e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – As obras do município somente poderão ser inauguradas quando estiverem totalmente concluídas.

Parágrafo único – Antes de inaugurada a obra, a Administração apresentará a cópia do projeto arquitetônico e a prestação de contas, que deverão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal, para acesso de toda a população.

Art. 2º – A data oficial de inauguração somente poderá ser marcada junto aos órgãos competentes após certificado que a obra encontra-se em consonância com o projeto arquitetônico original e apta a ser utilizada para a finalidade a que se destina em até 24 horas.

Art. 3º – Fica vedada a inauguração de obras municipais no período que compreende as campanhas eleitorais nos níveis municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de fevereiro de 2016.

**Nildson Medeiros Dantas**
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicada no diário da FEMURN
dos 26/02/2016. Edição: 1607.
Código identificador: 26/02/2016